

PRORURAL+
Formando Manig Sam.

## Aviso n.º 66/2017

#### Medida 20 – Assistência Técnica

Portaria n.º 60/2015, de 14 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 35/2016 de 29 de março e pela Portaria n.º 118/2016 de 26 de dezembro

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 20 – Assistência Técnica, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), abreviadamente designado por PRORURAL+.

### 1. Objetivos visados

Os apoios objeto do presente aviso visam contribuir para a execução do PRORURAL+, nomeadamente através das seguintes atividades e ações:

- a) Atividades de preparação;
- b) Ações de gestão, acompanhamento e avaliação;
- c) Ações de controlo e execução;
- d) Ações de informação;
- e) Ações relativas à participação na Rede Rural Nacional (RRN), nomeadamente:
  - i. Ações integradas nos planos de atividade da Estrutura Técnica de Animação da RRN;
  - ii. Operações desenvolvidas no âmbito do plano de ação da RRN na área de intervenção
    - Divulgação e informação tendo em vista a execução por PRORURAL<sup>+</sup>;
  - iii. Funcionamento da RRN, ao nível da estrutura técnica da Região Autónoma dos Açores.
- f) Atividades relativas ao último ano de avaliação do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013.

#### 2. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios:

a) A Autoridade de Gestão do PRORURAL+, representada pela Direção Regional do Desenvolvimento Rural;











Fernande Honig Sava.

- b) Organismos Intermédios de Gestão do PRORURAL<sup>+</sup>;
- c) O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., adiante designado por IFAP, I.P., enquanto organismo pagador e de controlo;
- d) As entidades com responsabilidades delegadas para exercerem as funções das entidades previstas nas alíneas anteriores;
- e) O beneficiário dos apoios relativos à participação na Rede Rural Nacional é a secretaria Regional com competências em matéria da Agricultura.

## 3. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL<sup>+</sup>, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt/">http://proruralmais.azores.gov.pt/</a>.

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL<sup>+</sup>, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

#### 4. Elementos a enviar pelo beneficiário

Consoante o tipo de beneficiário e tipo de investimento previsto deve o beneficiário, quando aplicável, entregar os documentos previstos no formulário do pedido de apoio e/ou na norma de procedimentos da submedida, bem como todos os documentos essenciais à análise do pedido de apoio.

Chama-se a atenção que as candidaturas que não tenham sido devidamente formalizadas ou entregues com os documentos necessários, não serão aprovadas.

#### 5. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário enviar os documentos ou os esclarecimentos solicitados, para o correio eletrónico











Formando Haning Sava.

drdr.gestpdr@azores.gov.pt, com conhecimento do técnico interveniente no processo, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Gestor do PRORURAL<sup>+</sup>.

O Gestor do PRORURAL<sup>+</sup>, emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão desfavoráveis são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e comunica a sua decisão ao IFAP, I.P.

Não são necessários pareceres de entidades externas à Autoridade de Gestão.

#### 6. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente medida rege-se pela norma de procedimentos nº 1/2016, a qual poderá ser consultada em http://proruralmais.azores.gov.pt.

## 7. Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 750.000 € de Despesa Pública a qual corresponde a uma contribuição FEADER de 637.500 €.

#### 8. Número máximo de pedidos de apoio admitidas por beneficiário

Não existe limite ao número de pedidos de apoio a apresentar por cada beneficiário durante a vigência do presente aviso.

## 9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam do artigo 8.º e 9.º da Portaria n.º 60/2015, de 14 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 35/2016 de 29 de março, e pela Portaria n.º 118/2016, de 26 de dezembro.

## 10. Forma, taxas e limites dos apoios











Fernando Honig Sava.

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção, comparticipado em 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e 15% pelo orçamento Regional.

A taxa de apoio é de 100% das despesas elegíveis.

## 11. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 2 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017.

### 12. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

# 13. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante estão disponíveis em http://proruralmais.azores.gov.pt/ .

Angra do Heroísmo, 29 de setembro de 2017

A Autoridade de Gestão do PRORURAL\*

Fernando Honig Sava.

Fernando Moniz Sousa







